



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS - SC  
Lei nº 1288/2013

## Parecer CMEAC nº 03/2020

O CME autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal Fábio Luiz Egert.

### RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos, encaminha para apreciação deste Conselho, no dia 24 de setembro de 2020 Ofício N° 26/2020, que trata do pedido de autorização para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal. Fábio Luiz Egert, com sede a rua 12 de outubro n° 30.

O Centro de Educação Infantil Municipal Fábio Luiz Egert, foi nomeado pela lei municipal N° 1662 de 06 (seis) de outubro de 2020 (dois mil e vinte) e será inaugurado após o período eleitoral no mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

O processo de autorização de funcionamento será instruído conforme a Instrução Normativa do CME nº 01/2017, que fixa instruções para pedido de autorização de funcionamento de turmas e/ou instituições de Ensino de Antônio Carlos, contendo os seguintes documentos:

1. Ofício da Entidade Mantenedora dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, contendo o pedido;
2. Justificativa para o pedido, datada e assinada pela Mantenedora;
3. Cópia dos atos legais da escola – anexar Decreto de Criação da escola;
4. Alvará emitido pela Secretaria da Saúde, Vigilância Sanitária;
5. Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS - SC  
Lei nº 1288/2013

6. Relação de todos os profissionais que atuam na Escola, função, titulação e se professor, turma atendida e número de alunos;
7. Proposta Político Pedagógica;
8. Quadro geral de matrículas com definição de horários, turmas e turnos de atendimento;
9. Planta(s) técnica(s), podendo ser croqui(s) do prédio;
10. Cópia do comprovante de propriedade do imóvel;

## **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Os membros do Conselho Municipal de Educação:, Aparecida Luzia da Silveira Göedert, Elisangela Decker, Gisela Pauli Cardoso, Inês Kuhn Gusser Judite Koch Schmitt, Monique de Oliveira Silveira, Pâmella de Assunção Cristofolini, Rubens Neis Junior, Silvia Zimmermann Pereira Guesser, Zuleide Besen Ghidolin, e Secretária de Educação Lidiane Ventura Fraga, realizaram visita no dia 28 de setembro de dois mil e vinte, no Centro de Educação Infantil Municipal Fábio Luiz Egert, situado a Rua 12 de outubro nº 30, de propriedade da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme documento comprobatório de propriedade do imóvel, apresentado nos autos do processo. Verificou-se que a estrutura física demonstrada na Planta técnica, atendendo o disposto no item 10 da instrução normativa do CME nº 01/2017, é um projeto padrão Proinfância Tipo 2 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), com 775,85 m<sup>2</sup> e tem capacidade de atendimento de até 188 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral, constatando-se que as instalações destinadas a esta etapa da Educação Básica oferecem as condições em acordo com as exigências previstas na Resolução CME nº 02/2017 do Conselho Municipal de Educação.

Em atendimento aos demais documentos dispostos na instrução normativa do Conselho Municipal de Educação nº 01/2017, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitiu documento contendo justificativa em relação ao item 5. Referente ao Alvará emitido pela Secretaria da Saúde, Vigilância Sanitária, item 6. referente ao Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio, que



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS - SC  
Lei nº 1288/2013

encontram-se em tramitação junto aos órgãos competentes. Em relação aos itens 7. Referente a relação de todos os profissionais que atuam na Escola, função, titulação e se professor, turma atendida e número de alunos, item 8 referente a Proposta Político Pedagógica e item 9. Referente ao Quadro geral de matrículas com definição de horários, turmas e turnos de atendimento, serão organizados e encaminhados para apreciação deste conselho de educação após a conclusão da matrícula a ser realizada no mês de novembro.

Neste sentido, este conselho municipal instrui a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a apresentar até o início do ano letivo de 2021 do CEIM Fábio Luiz Egert as seguintes documentações:

- Cópia dos atos legais da escola – anexar Decreto de Criação da escola;
- Alvará emitido pela Secretaria da Saúde, Vigilância Sanitária;
- Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;
- Relação de todos os profissionais que atuam na Escola, função, titulação e se professor, turma atendida e número de alunos;
- Proposta Político Pedagógica;
- Quadro geral de matrículas com definição de horários, turmas e turnos de atendimento;

## **CONCLUSÃO E VOTO**

Os membros do Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 05 (cinco) de outubro de 2020 (dois mil e vinte) , deliberou por unanimidade, autorizar o funcionamento do CEIM Fábio Luiz Egert .

---

Inês Kuhn Guesser  
Vice-presidente